

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420260310001422



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
11/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta atualmente um problema crítico de insuficiência de equipamentos e materiais permanentes no Hospital Municipal de Jucás, cuja demanda só tem aumentado. Este déficit compromete a eficiência dos serviços de saúde ofertados à população local e a segurança dos procedimentos médicos. Os registros e indicadores da Secretaria Municipal de Saúde destacam a urgência em renovar e ampliar a gama de equipamentos, pois a estrutura atual não acompanha os avanços tecnológicos imprescindíveis para intubações seguras e monitoramento eficaz dos pacientes.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação desses recursos são significativos. A falta de equipamentos modernos impede o hospital de cumprir metas fundamentais de saúde pública, previstas no planejamento setorial do município, resultando em possíveis interrupções de serviços essenciais e consequente prejuízo ao atendimento e à saúde da população local. A contratação dos equipamentos é uma medida necessária para garantir que o hospital opere de modo eficiente, respeitando as normas vigentes e assegurando a qualidade do atendimento médico.

Com a contratação, vislumbra-se resultados que incluem a continuidade e adequação dos serviços de saúde, modernização do parque tecnológico do hospital, com ampliação da capacidade de assistência aos munícipes. Esses objetivos estratégicos estão alinhados com a busca pela melhoria contínua dos serviços públicos de saúde e a promoção do bem-estar social, atendendo não apenas os requisitos operacionais internos, mas também as expectativas de desenvolvimento regional sustentável.



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Dessa forma, a contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11 e 18, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades fundamentais do Hospital Municipal de Jucas, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda. Este processo de aquisição é impulsionado pela demanda emergente de recursos essenciais para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde, garantir atendimento eficiente aos pacientes e cumprir as metas institucionais de melhoria contínua das práticas assistenciais. A necessidade é reforçada pela carência de insumos adequados para a condução segura e tecnológica dos procedimentos de saúde, um fator crítico para suporte à saúde pública municipal. Portanto, a incorporação de novos equipamentos médicos e materiais permanentes é crucial para modernizar as operações hospitalares, conformando-se inteiramente aos padrões exigidos de eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade definidos para essa aquisição incluem, entre outros, a eficácia dos equipamentos em permitir processos médicos instantâneos e adaptações tecnológicas que atendam às contínuas inovações no cuidado à saúde. Os requisitos técnicos justificam-se pela necessitada padronização dos serviços, exigindo, por exemplo, que os monitores multiparâmetros contemplem a medição simultânea de sinais vitais com alta precisão e conectividade com sistemas hospitalares. Similarmente, os nebulizadores portáteis devem incorporar tecnologias com capacidade de alternância automática de voltagens e operação eficiente. Esses padrões impostos asseguram que os equipamentos comprados realmente responderão à demanda identificada, alinhando-se com a mencionada economicidade.

O catálogo eletrônico de padronização foi analisado e constatou-se a ausência de itens plenamente adequados para a especificidade dos equipamentos necessários ao hospital, justificativa que é sustentada pela singularidade das tecnologias requeridas que não são atendidas nos modelos disponíveis. Desta feita, a vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é respeitada, promovendo a competição justa entre fornecedores, e somente excepcionando-se mediante justificativa de características técnicas que requeiram material de referência, sempre de modo objetivo e impessoal.



Cumulativamente, os critérios de sustentabilidade são integrados aos requisitos técnicos sempre que aplicáveis, considerando-se opções que minimizem o impacto ambiental por meio do uso de materiais recicláveis e reduzida geração de resíduos. A avaliação dos fornecedores, assim, incluirá a capacidade de cumprir esses critérios, sem flexibilizar padrões que comprometam a qualidade ou eficiência, evitando o engessamento do processo e a diminuição de sua competitividade desnecessária.

Conclui-se que os requisitos estabelecidos, em conformidade com o plano descrito no DFD e os artigos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, oferecerão uma base objetivamente sólida para os levantamentos de mercado subsequentes. Esses elementos garantirão que a solução contratual escolhida seja a mais vantajosa, satisfazendo tanto a necessidade pública como as prescrições legais relevantes de forma contundente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação descrita como aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas. Esse processo é essencial para evitar práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, em alinhamento com os princípios expostos nos arts. 5º e 11 da referida lei, garantindo um estudo metódico e imparcial.

A natureza do objeto, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", implica na aquisição de bens duráveis, destinados a suprir as necessidades operacionais críticas do hospital. Estas necessidades incluem a obtenção de equipamentos que satisfaçam as especificações técnicas delineadas no Termo de Referência, com base em emenda parlamentar que destaca a importância de tecnologias atualizadas para a melhoria dos serviços de saúde pública.

A pesquisa de mercado foi conduzida considerando diversos parâmetros: consultas a pelo menos três fornecedores revelaram faixas de preços competitivas e prazos de entrega variados sem, contudo, identificar as empresas. Dados coletados de contratações similares por outros órgãos indicaram práticas e modelos de aquisição comparáveis, enriquecendo a análise. Adicionalmente, plataformas públicas como o Painel de Preços e Comprasnet foram fontes de informações confiáveis, fornecendo benchmarks de preço e exame de padrões correntes de mercado. Inovações notadas incluem tecnologias sustentáveis de manutenção reduzida e métodos inovadores na saúde que poderão impactar positivamente a eficiência operacional do hospital.

A análise comparativa das alternativas incluiu critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Opções avaliadas foram a aquisição de equipamentos novos contra locações. Os equipamentos novos surgiram como a opção mais viável, atendendo perfeitamente aos requisitos técnicos previstos e garantindo maior longevidade e eficiência contínua no suporte aos serviços hospitalares.

A opção pela compra de equipamentos novos foi considerada a mais vantajosa com base nos resultados da pesquisa. Essa alternativa destaca-se pela eficiência global,



economicidade no longo prazo, viabilidade operacional considerando o contexto do hospital, e alinhamento com os Resultados Pretendidos. A decisão foi orientada por fatores como menor custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção, além do cumprimento das especificações tecnológicas atuais.

Recomenda-se a abordagem centrada na aquisição de equipamentos novos, fundamentada no levantamento realizado e nos Dados da Pesquisa, assegurando plena competitividade e transparência nos termos dos arts. 5º e 11, sem pré-julgamento quanto aos procedimentos licitatórios aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás, a fim de atender às necessidades prementes delineadas na solicitação original, com base na Emenda Parlamentar Nº 71070004. Esta contratação busca assegurar que o hospital disponha de infraestrutura de ponta, alinhada com as inovações tecnológicas do setor de saúde, garantindo a prestação de serviços médicos seguros, de alta qualidade, e eficientes para a população local.

A solução abrange uma diversidade de itens essenciais que foram cuidadosamente selecionados para equipar o hospital com as tecnologias necessárias. Especificamente, serão fornecidos nebulizadores portáteis, laringoscópios adultos, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos, bombas de infusão, e longarinas. Esses itens atendem aos padrões técnicos exigidos e são respaldados por suas funcionalidades avançadas, garantindo que cada componente contribua para a melhoria dos serviços de saúde prestados.

Os equipamentos serão adquiridos atendendo aos requisitos de funcionalidade especificados, incluindo características como compatibilidade com normas de segurança e padrões hospitalares, além de integridade técnica comprovada pelos fornecedores selecionados. Essas aquisições, corroboradas pelo levantamento de mercado, asseguram viabilidade econômica e técnica, permitindo que o hospital se adapte às demandas modernas de assistência médica. Além disso, a descrição das especificações técnicas em conformidade com as normas vigentes permite a aquisição de equipamentos que são não apenas modernos, mas também sustentáveis, respeitando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução determina a aquisição de tecnologias críticas para que o Hospital Municipal de Jucás continue a prover assistência de excelência, aliando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação. A proposta representa a alternativa mais alinhada tecnicamente às necessidades identificadas, garantindo que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	4,000	Unidade
2	LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,000	Unidade
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS	2,000	Unidade
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade
5	BOMBA DE INFUSÃO	1,000	Unidade
6	LONGARINA	11,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	NEBULIZADOR PORTÁTIL	4,000	Unidade	266,66	1.066,64
2	LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,000	Unidade	1.622,00	3.244,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS	2,000	Unidade	17.392,00	34.784,00
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1,000	Unidade	91.691,00	91.691,00
5	BOMBA DE INFUSÃO	1,000	Unidade	12.865,11	12.865,11
6	LONGARINA	11,000	Unidade	877,53	9.652,83

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 153.303,58 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 18, §2º. Ao examinar a viabilidade da divisão por itens, lotes ou etapas, considera-se a solução como um todo, abordando os critérios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º. No caso em questão, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas está delineada para um processo de contratação por item, o que sugere uma abordagem potencialmente fracionada.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite a divisão por itens, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

orientador. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes itens do objeto da contratação, o que pode aumentar a competitividade, conforme o artigo 11. O parcelamento oferece a oportunidade de aproveitar o mercado local, gerando potenciais ganhos logísticos, como evidenciado pela pesquisa de mercado e as revisões técnicas associadas. Assim, o fracionamento pode acomodar requisitos de habilitação proporcionais aos fornecedores, maximizando a competitividade.

Por outro lado, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode revelar-se mais vantajosa, como sugerido pelo artigo 40, §3º. A consolidação dos itens da contratação pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, ou atendendo à padronização e exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. Ao avaliar comparativamente, a execução integral pode reduzir os riscos técnicos e de responsabilidade, especialmente quando lidamos com equipamentos críticos para a área de saúde, priorizando assim esta alternativa em termos de eficiência e segurança, conforme previsto no artigo 5º.

Na gestão e fiscalização, a decisão de consolidação simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento descentralizado das entregas, ainda que com potencial incremento na complexidade administrativa. É imperativo ponderar sobre a capacidade institucional de fiscalização, levando em consideração os princípios de eficiência destacados no artigo 5º. Portanto, uma gestão unificada tende a facilitar a responsabilização administrativa e a garantir um controle mais centralizado e eficaz.

Em conclusão, recomenda-se a Administração adotar a execução integral da contratação, tendo em vista que esta alternativa se alinha com os resultados pretendidos na seção 10, assegura economicidade e competitividade em conformidade com os artigos 5º e 11, e respeita os critérios definidos no artigo 40. A execução integral, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico da Administração, propicia uma abordagem que mitiga riscos e otimiza a eficiência operativa e contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação visada busca atender às necessidades urgentes do Hospital Municipal de Jucas, conforme detalhado na Descrição da Necessidade da Contratação, evidenciando o interesse público em garantir serviços de saúde de qualidade à população. Apesar de não estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), esta aquisição se justifica por demandas imprevistas e emergenciais, já que reflete a necessidade de atualização e reposição de equipamentos essenciais para o funcionamento eficiente das atividades hospitalares.

A ausência no PCA será tratada por meio de medidas corretivas, incluindo a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA. Tais medidas garantirão a gestão de riscos e o alinhamento futuro com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



O alinhamento pleno ou parcial, com ações corretivas de inclusão no PCA, assegura transparência no planejamento e contribui para resultados vantajosos, promovendo economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11 da referida lei. Dessa forma, a contratação se mostra adequada para alcançar os Resultados Pretendidos, mantendo a eficiência e eficácia do serviço público hospitalar.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás são essencialmente voltados para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados à população local, assegurando que os procedimentos médicos sejam realizados de forma segura e eficaz. Fundamentados nos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são de extrema relevância para o atendimento das necessidades públicas identificadas no processo de contratação.

Um dos principais resultados esperados é a redução de custos operacionais em longo prazo, possibilitada pela introdução de tecnologias avançadas e mais eficientes que reduzirão o retrabalho e aumentem a confiabilidade nas operações diárias do hospital. A modernização dos equipamentos, como monitores multiparâmetros e ventiladores pulmonares, contribuirá significativamente para a eficácia dos tratamentos, promovendo um melhor controle e monitoramento dos pacientes, o que se alinha ao que foi levantado na pesquisa de mercado e ao princípio da competitividade previsto no art. 11.

A otimização dos recursos humanos será viabilizada por meio da racionalização de tarefas médicas e administrativas, além da capacitação direcionada dos profissionais para o adequado manuseio dos novos equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e melhorando a qualidade do atendimento. Este investimento visa não apenas economizar recursos financeiros, mas também potencializar ganhos de escala através da redução dos custos unitários, o que é evidenciado pela escolha da solução mais adequada, conforme a pesquisa de mercado realizada.

O uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou mecanismos similares, será essencial no monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho dos novos equipamentos, tais como percentual de economia e redução das horas de espera dos pacientes, contribuindo para o embasamento do relatório final da contratação. Por fim, este dispêndio público é justificado pelo evidente aprimoramento dos serviços de saúde e pela promoção de um uso mais eficiente dos recursos disponíveis, atendendo plenamente aos 'Resultados Pretendidos' e alinhados aos objetivos institucionais conforme o art. 11 da Lei de Licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas é uma necessidade estruturante, refletindo diretamente na capacidade do hospital em oferecer serviços de saúde eficientes e seguros. Com base na análise da "Descrição da Necessidade da Contratação" e na "Solução como um Todo", a decisão entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve considerar vários aspectos. O SRP é frequentemente vantajoso em casos de compras padronizadas, repetitivas e de incerteza de quantitativos, permitindo economia de escala e facilitando a gestão de contratos através de preços previamente negociados e esforços administrativos reduzidos, conforme preceitos dos arts. 5º, 11 e 18. No entanto, neste caso específico, a demanda é clara e definida, com quantidades conhecidas, indicando uma prioridade por licitação específica ou contratação direta para evitar atrasos e assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos necessários.

Utilizando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos delineados pelos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, a contratação tradicional se destaca por sua segurança jurídica e agilidade na obtenção de bens vitais, garantindo a continuidade das operações hospitalares sem interrupções. O levantamento de mercado demonstra que os valores estimados são compatíveis com aqueles praticados atualmente, reforçando que a contratação direta pode resultar em similares ou até superiores benefícios econômicos em comparação ao SRP, especialmente considerando a particularidade de compras compartimentadas e o não alinhamento temporal com possíveis registros de preços existentes.

Portanto, embora o SRP tenha suas vantagens em outros contextos, como projetos futuros e demandas contínuas, neste cenário específico, a contratação tradicional é a escolha mais **adequada** para otimizar os recursos disponíveis, reduzir o tempo de implementação e assegurar a competitividade e eficiência necessárias, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e os "Resultados Pretendidos". A decisão de priorizar uma licitação específica atende plenamente ao interesse público, garantindo que o Hospital Municipal de Jucas esteja devidamente equipado para entregar serviços médicos de qualidade à população.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da possibilidade de participação de consórcios na contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas fundamenta-se nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Inicialmente, considera-se que a participação de consórcios é uma prática admitida como regra, de acordo com o art. 15, salvo se houver vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para determinar a adequação desta participação, é essencial avaliar a compatibilidade do objeto da contratação com a formação de consórcios, levando em conta se a complexidade técnica dos equipamentos e a necessidade de múltiplas especialidades poderiam ser melhor atendidas pelo somatório de capacidades de um consórcio.

No entanto, a natureza do objeto contratado, que é a aquisição de equipamentos específicos e padronizados, pode indicar uma condição de simplicidade e indivisibilidade que torna a participação de consórcios potencialmente **incompatível**, considerando que a execução por meio de um fornecedor único poderia garantir maior eficiência e economicidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11). O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade destacam que a contratação individual não somente simplifica a gestão e fiscalização do contrato, mas também pode reduzir riscos administrativos e operacionais associados a negociações e coordenação de consórcios.

Ainda que os consórcios possam oferecer benefícios, como incremento na capacidade financeira dos participantes, isso deve ser balanceado com a complexidade acrescida na gestão contratual e na fiscalização, além dos efeitos sobre a competitividade e



isonomia do processo licitatório. A responsabilidade solidária e a necessidade de constituição de compromisso entre consorciados, bem como a escolha de uma empresa líder (conforme art. 15), podem aumentar o desafio de uma execução eficiente e segura, particularmente para aquisições de menor escala envolvidas nesta contratação específica.

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é mais **adequada**, uma vez que assegura melhor alinhamento aos resultados pretendidos em termos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão, tecnicamente fundamentada no ETP e nas condições observadas no levantamento de mercado, promove o interesse público ao garantir uma contratação que melhor se ajusta às necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal de Jucas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento integrado e eficiente da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucas. Essa abordagem facilita a identificação de objetos semelhantes ou complementares que possam gerar economia e sinergia quando contratados conjuntamente. Além disso, ao considerar contratações que dependem ou influenciam diretamente a solução proposta, evita-se a sobreposição de recursos e assegura-se a continuidade operacional, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, bem como com o foco em economia de escala e padronização do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Na análise de contratações passadas, presentes ou futuras, não foram identificados contratos relacionados diretamente aos equipamentos e materiais permanentes descritos nas seções anteriores do ETP quanto a aspectos técnicos, de quantidade ou operação. Verificou-se que a aquisição atual não é dependente de infraestrutura ou serviços adicionais que não estejam já contemplados nas capacidades do Hospital Municipal de Jucas. No entanto, destaca-se a importância de monitorar contratações futuras para atualização tecnológica contínua, como a substituição planejada de equipamentos de suporte à vida, que necessitam de atualização antes da finalização de sua vida útil. Considera-se também que, embora a aquisição possa ser tratada independentemente, a análise contínua das condições operacionais vigentes é crucial para garantir alinhamento de prazos e especificações.

Conforme identificado, a presente análise conclui que a aquisição planejada de equipamentos e materiais permanentes não encontra contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou no procedimento de aquisição proposto. No entanto, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere a inclusão de uma estratégia para o monitoramento de futuras contratações e possíveis atualizações tecnológicas do hospital, de modo a salvaguardar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, ainda que essa aquisição específica seja considerada antropicamente independente de outras provisões externas, conforme §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



DATA: 11/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o planejamento da contratação para o Hospital Municipal de Jucás, identificam-se potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, como a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia elétrica. Com base na pesquisa de mercado e no levantamento de mercado, entende-se que a antecipação desses impactos é fundamental para assegurar a sustentabilidade da contratação, conforme determinado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao avaliar as soluções disponíveis, consideram-se impactos técnicos, como a emissão de gases e o uso intensivo de recursos, o que demanda a análise criteriosa do ciclo de vida dos itens, destacando alternativas sustentáveis encontradas, como o uso de insumos com selo Procel A ou insumos biodegradáveis.

Entre as medidas mitigadoras propostas, está a implementação de logística reversa para equipamentos, pilhas e baterias, além da priorização de equipamentos de baixo consumo energético, o que alinha a contratação ao planejamento sustentável orientado pelo art. 12 da mesma lei. Essas medidas garantirão que os equipamentos adquiridos possuam menor impacto ambiental ao final de suas vidas úteis, otimizando a utilização dos recursos econômico-financeiros e contribuindo para os resultados pretendidos pelo projeto e estipulados no Plano de Contratações Anual. Tais ações são fundamentadas tecnicamente no levantamento de mercado, e a sua inclusão no termo de referência é essencial para garantir competitividade e a viabilidade econômica da proposta mais vantajosa, conforme delinea o art. 11, promovendo a manutenção da qualidade ambiental e a eficiência operacional do hospital.

A adoção dessas medidas mitigadoras é considerada **essencial** para a redução dos impactos ambientais e para a otimização dos recursos envolvidos, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia garante que a execução dos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Jucás ocorra sem gerar barreiras operacionais ou administrativas indevidas, promovendo uma gestão pública responsável e alinhada aos princípios da legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Jucás, conforme especificado na Emenda Parlamentar Nº 71070004, é apresentada como uma solução viável e vantajosa, fundamentada pelos estudos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise final consolida o planejamento previsto no art. 18, §1º,



inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, guiando a elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).

A pesquisa de mercado confirmou a adequação das especificações técnicas dos itens propostos, os quais correspondem às inovações tecnológicas pertinentes ao setor de saúde. As quantidades estimadas foram respaldadas na capacidade operativa e nas previsões de demanda do hospital, garantindo a eficiência e o interesse público, conforme o art. 5º da mesma Lei. A análise econômica demonstrou que os valores referenciados se alinham com práticas de mercado, possibilitando uma aquisição economicamente vantajosa, atendendo aos objetivos do processo licitatório definidos no art. 11 da Lei.

O contexto operacional foi cuidadosamente mapeado, elucidando que a aquisição é essencial para elevar o nível de serviço e eficiência hospitalar, diretamente contribuindo para um atendimento médico seguro e adequado à população local. Além disso, a contratação está alinhada com as diretrizes de planejamento e economicidade determinadas no art. 40, ainda que a ausente identificação de um Plano de Contratação Anual reforce a importância do planejamento estratégico para processos futuros.

Com base nesses fundamentos, a realização da contratação é recomendada, sendo considerada indispensável para modernizar as operações do Hospital Municipal de Jucas. Eventuais necessidades de replanejamento devem ser avaliadas, mas a pesquisa até o momento sustenta a execução da aquisição como a melhor alternativa para alcançar os resultados pretendidos. Este posicionamento constitui a base para a autoridade competente prosseguir com o processo de contratação. Em caso de eventuais lacunas nas informações de mercado, ações corretivas deverão ser prontamente endereçadas para mitigar riscos não mapeados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA



Jucás / CE, 11 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/03/2026
AVANÇADA

